



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2015 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA JCH ESTACIONAMENTOS E LAVA RÁPIDO LTDA. ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE 27 (VINTE E SETE) VEÍCULOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO ANDREENSE.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Almir Roberto Cicote, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.884.270-3. emitida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 131.385.338-09.

CONTRATADA: JCH ESTACIONAMENTOS E LAVA RÁPIDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 15.632.910/0001-64, com sede à Rua General Osório, n.º 35 – Vila Gilda – Santo André /SP, CEP 09190-440, representada pela Sra. Cláudia Malinverni Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19.884.824-9 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de (SSP/SP), e do CPF. n.º 163.473.018-65.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 13/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto:

1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 18 de agosto de 2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa de fls. 934 e quadro demonstrativo de preços de fls. 949 do Processo Administrativo CMSA n.º 0070/2014L.

2. A SUPRESSÃO correspondente a 3,6361 % (três por cento e seis mil trezentos e sessenta e um décimos de milésimos) do valor do contrato firmado entre as partes em 18/08/2015, no valor de R\$ 47.138,00 (quarenta e sete mil cento e trinta e oito reais), nos termos previstos no item 1 da cláusula XIV do contrato por exclusão de 1 (um) veículo da frota do Legislativo Andreense, a saber:

- Exclusão de um veículo Ford Fiesta Hatch 1.6 Flex, conforme manifestação de fls. 945 e 946 do processo CM 0070/2014L;

- Por conta da supressão do objeto do contrato, a quantidade de lavagens estimadas passa a ser a seguinte:

Quantidade de veículos	Modelo	Lavagem Mensal Simples	Lavagem Mensal com cera (e 1 vez ao ano, quando solicitado, lavagem do motor)	Lavagem Anual com Polimento	Higienização Anual
24	Ford Fiesta	48	48	24	24
1	Ford Fusion	2	2	1	1
1	Van Boxer	2	2	1	1
Total Mensal		52	52		
Total Anual		624	624	26	26

3. ALTERAÇÃO da Cláusula VIII - Fiscalização do Contrato 13/2015, em decorrência da publicação da Lei 10.013, de 23 de dezembro de 2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. O valor do contrato, após supressão, será de R\$ 45.424,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com supressão de 3,6361 % (três por cento e seis mil trezentos e sessenta e um décimos de milésimos);

1.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. VALOR - O valor global do presente termo, para efeito de empenho em favor da CONTRATADA, é de R\$ 45.424,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

2. DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste termo onerarão a verba própria consignada sob o nº 1.000.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 16.781,67 (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), correrá à conta da Nota de Empenho nº 449/2018, de 10/08/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, vinculado à atividade 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, DA VIGENTE Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 980 do Processo Administrativo nº 0070/2014L, nos termos previstos na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

cláusula V, item 4.2 do contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e no artigo 65 inciso I alínea 'b', combinado com o § 1º do mesmo dispositivo, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Em decorrência da publicação da Lei 10.013, de 23 de dezembro de 2017, a Cláusula VIII - Fiscalização do Contrato 13/2015 passa a ter a seguinte redação:

“IX - FISCALIZAÇÃO - a CONTRATANTE, pelo(a) Chefe do Núcleo de Transporte e Frota, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da execução do contrato, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos.”

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 10 de agosto de 2018, 465º ano da fundação da cidade.

ALMIR ROBERTO CICOTE
p/ Contratante

CLAUDIA MALINVERNI RODRIGUES
p/ Contratada

Testemunha 1:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____

Testemunha 2:

Nome: _____
RG nº: _____
Ass.: _____



ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: JCH ESTACIONAMENTOS E LAVA RAPIDO LTDA. ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 3° TA ao Contrato n° 13/2015- Processo CMSA 0070/2014L

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de veículos oficiais do Legislativo Andreense

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santo André (SP), 10 de agosto de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº.112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Almir Roberto Cicote

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 131.385.338-09 - RG: 19.884.270-3

Data de Nascimento: 02/10/1970

Endereço residencial completo: Av Padre Anchieta, 152 – aptº 112B – bairro Jardim- Santo André/SP

E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: cicote@cicote.com.br

Telefone(s): 3429-5801

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Cláudia Malinverni Rodrigues

Cargo: Sócia administradora

CPF: 163.473.018-65 RG: 19.884.824-9

Data de Nascimento: 15/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Dona Carlota, 75, apto 152, Jardim Bela Vista, Santo André/SP – CEP 09040-250

E-mail institucional: carplaceestac@yahoo.com.br

E-mail pessoal: carplaceestac@yahoo.com.br

Telefone(s): (11) 94770-4151

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.